

## **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADA NA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.**

#### **1 – PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de Bálamo, com endereço Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálamo – SP, CNPJ 45.142.353/0001-64, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 25 de outubro de 2023, às 09:00 horas, realizará a Pré-Qualificação de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e financeira, para a execução de projetos e obras para a implantação do Empreendimento Habitacional a ser registrado na matrícula 68.458 do Oficial de Registro de Mirassol/SP. O Município de Bálamo expedirá "Atestado de Seleção" para a empresa classificada em primeiro lugar, que se responsabilizará pela viabilização do empreendimento e sua contratação com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, ou o que nos mesmos moldes o suceder. Esse empreendimento deverá ser implantado para execução de unidades habitacionais, observadas a legislação vigente, quer seja Municipal, Estadual e Federal, e as normas específicas do Programado Governo Federal, regulado pela Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, bem como as normas estabelecidas pela Instituição Financeira para aprovação dos projetos, demais normas legais aplicáveis e conforme as condições e documentos informados no presente Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

**1.2.** Os trabalhos de seleção prévia serão conduzidos pela Comissão Especial de Chamamento Público a serem designados através de Portaria.

**1.3.** Este edital será fornecido pelo Município de Bálamo a qualquer interessado, podendo ser retirado no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, localizado na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálamo – SP, encontrando-se disponível na íntegra, na página do Município de Bálamo ([www.balsamo.sp.gov.br](http://www.balsamo.sp.gov.br)) para eventuais consultas e download.

**1.4.** Para o recebimento do envelope “**HABILITAÇÃO**” fica determinado o dia 25 de outubro de 2023 até às 09:00 horas, o qual deverá ser entregue no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, localizado na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálamo – SP. O início da abertura do envelope ocorrerá às 09:30 horas, no Departamento, do mesmo endereço e no mesmo dia mencionado neste item.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1.** O objeto deste CHAMAMENTO consiste em selecionar empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e financeira, para apresentação de proposta para a execução de infraestrutura e de construção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, operado pela Caixa Econômica Federal. Esse empreendimento deverá ser implantado de acordo com os projetos contido nos Anexos deste Edital e todos os parâmetros a serem fornecidos pelo Município de Bálamo.

**2.1.1.** Constitui obrigação da empresa vencedora a elaboração, aprovação e registro dos projetos básicos e executivos, memorial descritivo, projetos de urbanização, projetos arquitetônicos e complementares das unidades habitacionais, bem como, dos projetos de infraestrutura do Loteamento, bem como demais documentos técnicos exigidos, atendendo aos requisitos necessários para a aprovação do empreendimento pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, incluindo as ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, para formalização da contratação do empreendimento habitacional junto à CAIXA, em imóveis de propriedade do **MUNICÍPIO** que serão doados às famílias beneficiadas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme prevê a Lei Municipal nº 2.641, de 20 de setembro de 2023 e das especificações e anexos que integram o presente Edital. O Município de Balsamo fornecerá a carta de diretrizes referente as obras de infraestrutura do empreendimento.

**2.1.2.** A empresa vencedora será responsável pela elaboração e aprovação de todos os projetos, pela obtenção de todas as licenças exigíveis pelos órgãos competentes e pelos registros do loteamento e da incorporação imobiliária, pela construção das unidades habitacionais, pela legalização junto ao Cartório de Registro de Imóveis e pela execução das obras de infraestrutura do empreendimento. Os projetos deverão contemplar o melhor aproveitamento possível dos terrenos otimizando ao máximo o número de unidades.

**2.1.3.** A seleção da empresa, nos termos deste Edital, não implicará na sua contratação pela Caixa Econômica Federal – CAIXA. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco e capacidade financeira, da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao Programa Minha Casa Minha Vida.

**2.1.4.** O empreendimento será realizado na área do MUNICÍPIO, matrícula 68.458 do Oficial de Registro de Imóveis de Mirassol, contendo uma área de 134.308,00m<sup>2</sup>, cadastrado no Município de Balsamo sob nº 60.01.02.00, cópia da matrícula no ANEXO I. Referida área contemplará o fracionamento visando melhor atender às necessidades do empreendimento e melhor aproveitamento do solo, conforme pré-projeto.

**2.1.5.** As habitações de interesse social de que trata este CHAMAMENTO deverão ser construídas em terrenos de propriedade do Município de Balsamo, a serem doados para as famílias beneficiadas, distribuídas de acordo com o Projeto Arquitetônico desenvolvido, sendo que para sua execução deverão ser respeitadas as tipologias fornecidas, os limites da área do terreno e a legislação vigente, quer seja municipal, estadual ou federal além das normas específicas do Programa Minha Casa Minha Vida. A doação definitiva dos terrenos será efetivada de acordo com a Lei Municipal nº 2.641, de 20 de setembro de 2023, que assim o autoriza, no momento da assinatura dos contratos de financiamento individuais para a construção das unidades habitacionais, a fim de atender as especificações do Programa Minha Casa Minha Vida.

**2.1.5.1.** Serão construídas unidades habitacionais dentro do Programa MINHA CASA MINHA VIDA ou o que o suceder contendo cada unidade: 02 quartos, sala, cozinha, banheiro social, área de serviço, com área total de no mínimo 43,00m².

**2.1.5.2.** O valor dos terrenos quando somado ao valor estabelecido para a construção das unidades habitacionais não poderão ultrapassar o Teto estabelecido pelo referido Programa, devendo ser avaliado pela Caixa Econômica Federal, ainda que doados pelo Município de Balsamo, a fim de compor o preço final de Compra e Venda da Unidade Habitacional.

**2.1.6.** A empresa que será declarada vencedora deste edital, será aquela que classificar em 1º (primeiro) lugar, de acordo com os critérios e pontuação definidos neste instrumento.

**2.1.7.** A seleção dos proponentes mutuários será feita pela empresa vencedora, que deverá atuar sob a orientação, supervisão e ordem da Diretoria de Serviços e Obras Públicas e da Comissão Especial de Chamamento Público. Após a aprovação final desta seleção, a empresa vencedora deverá, através de Correspondente Bancário credenciado pela CEF no município, montar as pastas de documentos pertinentes e encaminhá-las para a Caixa Econômica Federal.

**2.1.7.1.** O mutuário que atender as exigências legais do programa e, ainda, tiver sua análise de crédito aprovada, firmará contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal. Caso não tenha as condições necessárias, ou seu crédito de financiamento não seja aprovado pela Caixa, será substituído imediatamente por outro proponente contido na seleção.

**2.1.8.** Somente será aceita a participação de empresa que manifestar interesse na execução total do empreendimento, conforme descrição acima. Não serão admitidos no CHAMAMENTO empresas que tenham interesse em execução parcial do empreendimento.

### **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** O presente Chamamento Público não ensejará ônus financeiro ou orçamentário para o Município de Balsamo, haja vista que o empreendimento será custeado com recursos dos fundos citados no art. 6º da Lei nº 14.620/2023, destinados através dos financiamentos habitacionais individuais aos beneficiários do programa por meio da Caixa Econômica Federal, que fará as liberações para a empresa construtora mensalmente, de acordo com o cronograma e conforme a evolução física das obras.

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do presente CHAMAMENTO as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, e que estejam devidamente habilitadas junto à Caixa Econômica Federal, especialmente quanto à capacidade financeira e parâmetros para contratação de empreendimentos e que satisfaçam, integralmente, as condições contidas neste Edital.

**4.2.** A empresa participante que pretender se fazer representar nesta seleção, deverá entregar juntamente com os envelopes, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida, ou pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a participante nesta seleção. Quando o representante for titular da participante, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

**4.2.1.** No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto aos poderes para outorgar procuração.

**4.2.2.** Não poderá um mesmo representante legal ou um mesmo procurador representar mais de uma empresa interessada.

**4.3.** Para futura contratação da empresa interessada que vier a ser selecionada, nos termos deste Edital, junto à Caixa Econômica Federal, deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte do Município de Balsamo, de quaisquer valores preliminares despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pela Caixa Econômica Federal.

**4.4.** As empresas participantes devem ter conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto deste CHAMAMENTO, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação e apresentação de sua documentação e integral cumprimento do contrato deste procedimento.

**4.5.** A participação da empresa implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida.

**4.6.** Para participação no presente CHAMAMENTO PÚBLICO é obrigatória a Visita Técnica da empresa interessada ao local do terreno para conhecimento do mesmo, ocasião na qual lhe será fornecido o Atestado de Visita Técnica do cumprimento desta exigência, emitido pela Diretoria de Serviços e Obras Públicas e assinado por Engenheiro do Município, conforme Anexo V deste Edital, documento este indispensável a ser incluído no envelope de Documentação.

**4.6.1.** A Visita Técnica terá por finalidade o conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução da obra e demais esclarecimentos necessários à futura execução do objeto e atesta que a empresa interessada recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste CHAMAMENTO.

**4.6.2.** A Visita Técnica será realizada a partir da data de publicação do Edital até o primeiro dia útil anterior ao protocolo dos envelopes e previamente agendadas pelo telefone (0XX17) 3264-1209 das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ocasião na qual ocorrerá o credenciamento do representante da empresa que realizará a visita.

**4.7.** As empresas interessadas com Visita Técnica agendada deverão comparecer na Diretoria de Serviços e Obras Públicas pelo telefone: (0XX17) 3264-1209 onde serão encaminhadas/acompanhadas ao local da obra.

**4.8.** É vedada a participação direta e indiretamente de empresa:

I – Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção;

II – Com falência decretada, concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

III – Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e/ou impedidas de conveniar e contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal;

IV - Que estejam relacionados, direta ou indiretamente, com operações enquadradas a empreendimento com problemas ou que apresente vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a Caixa (CONRES) e à Relação de Firmas e Pessoas impedidas de operar no SFH (RPI);

V - Possua pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

VI - Apresentar pendências quanto à execução de obras de empreendimentos contratados no âmbito do Programa de Habitação de Interesse Social - Produção Social da Moradia do FNHIS, do Programa Crédito Solidário e dos programas oriundos do FGTS;

**4.9.** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato.

**4.10.** A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes pertinentes ao objeto.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado no ato da apresentação.

**5.2.** Os documentos deverão ser colocados em envelope, indevassáveis, lacrado, rubricado no lacre e identificado da seguinte forma:



À Comissão de Chamamento Público do Município de Bálamo  
Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálamo – SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Data de abertura: 25/10/2023 às 09:30 horas

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

**NÃO ABRIR ANTES DAS 09:30 HORAS.**

**5.3.** Serão admitidos os documentos de habilitação encaminhados por via postal que sejam entregues ao Município de Bálamo no prazo mencionado no item 1.4 deste edital. O Município de Bálamo não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros ou de envelope de documento de habilitação, salvo os identificados na forma mencionada no item 5.2 e entregues em sua área de protocolo.

**5.4.** Cada participante poderá apresentar-se com apenas 01 (um) representante para manifestarem seu nome e/ou empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida. Em sendo sócio da empresa, deverá comprová-lo, apresentando cópia do contrato social e documento de identidade, antes da abertura do envelope de Documentação para Habilitação. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa. A ausência de representante não impedirá a participação da empresa no processo, mas este não poderá contestar nenhuma decisão da Comissão prolatada durante a sessão.

## **6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para a habilitação das empresas, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

## **I - Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

## **II - Comprovação da Regularidade Fiscal:**

- a) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual de seu domicílio;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

### **III - Qualificação Técnica:**

a) Para atendimento às qualificações Técnico-Profissional, a empresa deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação da licitante e do Profissional - RT, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação:

a1) O profissional indicado pela empresa como responsável técnico deverá participar da obra, admitindo-se a substituição por profissional equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela Diretoria de Serviços e Obras Públicas;

a2) O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da empresa, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços;

a3) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do Contrato social/estatuto social ou da carteira de trabalho (CTPS) ou do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambos serão inabilitados.

b) Apresentação de atestado único e/ou certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico ou da empresa, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que demonstre a execução de trabalho similar ao futuro empreendimento, quanto às suas características técnicas, prazos e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste CHAMAMENTO. Entende-se por “trabalhos similares” a construção de empreendimentos habitacionais;

- c) Atestado de Visita Técnica fornecido pela Diretoria de Serviços e Obras Públicas, comprovando que o interessado compareceu à Diretoria para conhecer o local de execução das obras;
- d) Comprovante de conformidade com o PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NO HABITAT (PBQP-H), junto ao SNH do MDR, certificação nível A;
- e) Termo de Manifestação de Interesse correspondente ao ANEXO II deste Edital, devidamente preenchido, até a data da abertura do envelope de documentação para habilitação;
- f) Declaração de número de unidades produzidas no âmbito da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou COHAB no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida ou do Programa Casa Verde e Amarela, para fins de pontuação. Tal declaração será de responsabilidade da empresa proponente sujeita a confirmação no sistema da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A declaração poderá ser em nome da empresa proponente ou do seu profissional responsável, que deverá ser acompanhada de ART-CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou CATCREA (Certidão de Acervo Técnico) em nome do profissional a ser responsável pela execução do empreendimento;
- g) Declaração do prazo de execução da obra, conforme Anexo VII, para fins de pontuação;
- h) Declaração expressa de que a empresa não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI, assinada pelo representante legal da empresa;
- i) Declaração, conforme ANEXO VIII, de que está devidamente habilitada junto à Caixa Econômica Federal e possui capacidade financeira compatível com Conceito de Crédito e Limite Global de Contratação (LGC).

**6.2.** A Comissão Especial de Chamamento Público efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**6.3.** Os documentos mencionados no item 6.1 deverão ser apresentados, preferencialmente no original, podendo ser apresentados através de cópias, desde que devidamente autenticadas por Cartório competente.

**6.4.** Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão. Não estão incluídos neste dispositivo os atestados de capacidade técnica, bem como, não se enquadram neste prazo os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente tenham validade indeterminada.

**6.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**6.5.1.** Em nome da empresa com número do CNPJ/ME, endereço respectivo e dentro do prazo de validade.

**6.5.2.** Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**6.5.3.** Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, o que não exime sua obrigatoriedade de apresentação.

**6.6.** A participação da empresa interessada implica a aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida.

**6.7.** Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos deste CHAMAMENTO.

## **7 - DA SELEÇÃO**

**7.1** O Município de Balsamo classificará as empresas que manifestarem interesse no objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, adotando o seguinte critério para a proposta:

<b>ITEM</b>	<b>QUESITOS TÉCNICOS</b>	<b>PONTOS TOTAIS</b>
a)	<b>Cadastro no CREA</b>	1,0 ponto por ano completo de cadastro, sendo este critério limitado a 5,0 pontos em caso registro superiores a 5 anos
b)	<b>Apresentar habilitação para operar com a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A – Análise de Risco (GERIC)</b>	
	Rating A	5,0 (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação)
	Rating B ou C	4,0 (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação)
	Rating D ou menor	3,0 (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação)
c)	<b>Comprovação através de certificações, ISO 9001, ISO 14001 ou ISO 18001 de que a empresa investe em programas de melhoramento, qualidade, saúde, sustentabilidade e gestão ambiental na construção civil;</b>	1,0 (um ponto para cada certificação apresentada limitado à 3 pontos)
d)	<b>Quantidade de Unidades contratadas nos últimos 02 anos com recursos do PMCMV- FAIXA 1 ou 2 ou 3 do CASA VERDE E AMARELA (inserir faixa ou renda).</b>	

	Entre 001 a 500 unidades	0,1 por unidade construída (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação)
	Entre 501 a 1000 unidades	2,0 acrescidos de 0,01 por unidade construída (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
	Entre 1001 a 5.000 unidades	3,0 acrescidos de 0,01 por unidade construída (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
	Acima de 5.000 unidades	4,0 acrescidos de 0,01 por unidade construída (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
e)	<b>Quanto ao prazo de execução da obra:</b>	
	12 meses	5 (cinco) pontos
	18 meses	3 (três) pontos
	19 a 24 meses	1 (um) ponto
<b>Total de pontos: soma dos pontos Técnicos</b>		

**7.2** É condição básica para a classificação a apresentação da documentação completa prevista no item 6.

**7.3** Para comprovação da Quantidade de Unidades contratadas, conforme contido na alínea “d”, a empresa deverá apresentar os contratos de financiamento dos compreendimentos firmados com a Caixa Econômica Federal ou declaração emitida por essa instituição. No caso de a empresa vencedora ter apresentado a declaração, deverá ser comprovado no prazo de até 10 (dez) dias os contratos formalizados, sob pena de destituição desta e o chamamento da empresa que se qualificou em segundo lugar.

## **8. DO JULGAMENTO**

**8.1.** Será considerada como primeira classificada a empresa que obtiver o maior somatório de pontos.

**8.2.** Em caso de empate, o desempate se dará primeiramente, pelo maior número de unidades construídas. Persistindo o empate, por sorteio em sessão pública para desempate das empresas, ao final da apuração ou em data e local a ser indicado pelo Município de Balsamo.

**8.3.** O Município de Balsamo emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada, conforme ANEXO III deste CHAMAMENTO, encaminhando este Termo para a Caixa Econômica Federal - Superintendência Executiva de Habitação, responsável pela área do Município de Balsamo.

**8.4.** **A Pré-qualificação das empresas participantes do presente Edital não implicará na contratação do empreendimento pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa, dos documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes.**



## **9. DA PROPOSTA**

**9.1.** A empresa vencedora deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão do Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

**9.2.** A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações mínimas para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO IV deste Edital.

**9.3.** Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item 9.1, a critério do Município de Balsamo, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos a quem der causa.

**9.4.** Os quantitativos e preços que comporão o orçamento proposto são de responsabilidade da empresa selecionada, não podendo esta, no futuro, arguir quanto ao desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro fator que venha a onerar o valor global do empreendimento.

**9.4.1.** Havendo divergência entre o Memorial Descritivo, Caderno de Especificações de Materiais de Acabamento e as pranchas de arquitetura do projeto, prevalecerão o referido Memorial. Em caso de dúvidas deverá ser contatada a Representação de Habitação responsável.

**9.5.** A empresa vencedora deverá assumir o custo associado à elaboração de sua proposta, não lhe assistindo qualquer indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação da mesma.

**9.6.** Ao participar desta seleção, a empresa se declara ciente das condições e exigências da Caixa Econômica Federal e pelo respectivo Programa Habitacional, quais sejam: Especificação de acabamentos, Memoriais descritivos de Habitação, Equipamentos comunitários, projeto arquitetônico, implantação, acessibilidade e Código de Práticas da CAIXA, além dos parâmetros referenciais das planilhas de custos SINAPI e incidências e percentual de BDI.

**9.7.** Todos os tributos que incidirem sobre as atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pelas empresas selecionadas, e por sua conta exclusiva. Competirá igualmente às empresas selecionadas, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista, de previdência social e securitária pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

**9.8.** O valor a ser aprovado e contratado junto às famílias beneficiárias e a CAIXA é fixado inicialmente, mas poderá sofrer correções contratuais à luz do Programa Minha Casa Minha Vida, independentemente do prazo de execução. A CAIXA poderá executar a reavaliação dos parâmetros do Programa ou adequação à novas regras caso o Programa seja substituído por outro similar, afim de que possa manter o equilíbrio financeiro das partes, ou caso o Município de Balsamo não tenha a demanda completa dentro do prazo de 180 dias após liberação pela Caixa para Contratação do Empreendimento, momento em que o valor de Construção poderá ser reajustado pela variação do INCC DI col. 35 da FVG, tomando como data base para reajuste a data de contratação pelo mutuário.

## **10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** O prazo máximo para execução da obra será o definido pela Caixa Econômica Federal conforme cronograma próprio, sendo a expectativa de 18 (dezoito) meses no máximo para a conclusão do empreendimento, observado o prazo da proposta (Anexo VII).

## **11. DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

**11.1.** As empresas selecionadas assumirão a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município de Bálsamo ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução das obras, decorrentes de culpa ou dolo das empresas selecionadas ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

**11.2.** Serão as empresas selecionadas responsabilizadas administrativamente por falhas ou erros na execução que vierem a acarretar prejuízos, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

## **12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**12.1.** Os procedimentos deste CHAMAMENTO serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

**12.2.** A seleção realizada na forma preconizada neste CHAMAMENTO somente terá eficácias se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa, a Caixa Econômica Federal e os mutuários, não cabendo ao Município de Bálsamo ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

**12.3.** A seleção da empresa, nos termos deste CHAMAMENTO, não obrigará sua contratação pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, nem pelo Município de Bálsamo. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco pela Caixa Econômica Federal – CAIXA e da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes, sua adequação às normas e regulamentos do Programa Minha Casa Minha Vida e às normas da Legislação Municipal, bem como a efetiva doação dos terrenos pelo Município de Bálsamo - SP.

**12.4.** Ao Município de Bálamo não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa selecionada pela instituição financeira Caixa Econômica Federal – CAIXA, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela instituição financeira.

**12.5.** Integram este Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:

**ANEXO I:** Matrícula da área;

**ANEXO II:** Termo de Manifestação de Interesse;

**ANEXO III:** Termo de Seleção;

**ANEXO IV:** Especificações mínima das Unidades Habitacionais;

**ANEXO V:** Modelo de atestado de visita técnica;

**ANEXO VI:** Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**ANEXO VII:** Modelo de Declaração de Prazo de Execução da Obra; e

**ANEXO VIII:** Modelo de Declaração de Habilitação junto à Caixa Econômica Federal.

**12.6.** Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste Chamamento, o Foro competente é o da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro.

**BÁLSAMO - SP, 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

**CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **ANEXO I - MATRÍCULA**

**ANEXO II – TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE  
CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº 001/2023**

Pelo presente termo, a (nome da construtora), inscrita no CNPJ sob nº (número CNPJ da construtora), sediada a (endereço completo da construtora), neste ato representada por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob nº (número do CPF do representante da construtora), vem manifestar junto ao Município de Bálamo/SP, meu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais no imóvel descrito no ANEXO I do Chamamento Público nº. 001/2023, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Declara, na oportunidade, que obteve conceito na análise de risco de crédito da Caixa Econômica Federal satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

- ( ) Cópia do CNPJ;
- ( ) Cópia da identidade do representante;
- ( ) Cópia do CPF do representante.

Local e data.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome do Responsável pela Firma Proponente (por extenso)

**ANEXO III – TERMO DE SELEÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

**SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA  
PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA  
MINHA CASA MINHA VIDA.**

O Município de Balsamo inscrito no CNPJ 45.142.353/0001-64, com endereço Rua Rio de Janeiro, 695 – Centro - CEP: 15140-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Eduardo Carmona Lourenço**; concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público nº. 001/2023, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado/CEP:

Lote:

Prazo de execução:

(qualificação da empresa selecionada – documentos da habilitação):

A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicado pelo Município, conforme ANEXO IV do Chamamento Público nº. 001/2023.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

Balsamo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Carlos Eduardo Carmona Lourenço**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO IV**  
**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA UNIDADES HABITACIONAIS (CASAS)**

Número mínimo de unidades	350 unidades
Tamanho mínimo dos lotes	125,00 m <sup>2</sup> (Lei Municipal nº 1061/1987)
Projeto	Casa em alvenaria ou bloco de concreto ou concreto ou solução e tecnologia aceita pela Caixa Econômica Federal com sala / 2 dormitórios / cozinha / área de serviço (externa) / circulação / banheiro social.
Área Total Mínima da Edificação	43,00m <sup>2</sup>



**ANEXO V**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

Atestamos que a empresa ....., através de seu responsável técnico, o Sr. ...., CREA ou CAU ....., participou da visita técnica em atendimento ao disposto no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023, tendo sido validado a localização da área, a viabilidade de implantação do empreendimento e a adequação para participação, dentro das exigências constante do Edital.

Bálsamo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Diretoria de Serviços e Obras Públicas  
Engenheiro Responsável

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII,**  
**DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

**DECLARAÇÃO**  
**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....; portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de seleção/pontuação, conforme item 7.1.3. do edital de Chamamento Público nº. 001/2023, que nos comprometemos a efetuar as obras no prazo de .....(por extenso) meses e conforme as exigências e características constantes no Anexo IV do Edital.

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Chamamento Público nº. 001/2023, que a referida empresa está devidamente habilitada junto à Caixa Econômica Federal e possui capacidade financeira compatível com Conceito de Crédito e Limite Global de Contratação (LGC) a ser verificado posteriormente junto à CEF, conforme exigência do item 4.1 do respectivo edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura